

REGIMENTO INDEPENDENTE DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL VOZ DOS ESTUDANTES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BARREIROS

EDITAL Nº 01/2026 – DEFLEXÃO E CRONOGRAMA DE RITO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Independente, instituída legitimamente pela Assembleia Geral Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros (IFPE-CBAR), no uso de suas atribuições estritamente operacionais e técnicas delegadas pelas Cláusulas Pétreas do Estatuto discente, torna público o presente Edital de Convocação e Regimento para as Eleições Gerais da Coordenação Colegiada Executiva do Grêmio Estudantil Voz dos Estudantes, a realizarem-se no ano letivo de 2026.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E LIMITES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º – A Comissão Eleitoral é um órgão de caráter estritamente técnico, administrativo e transitório, cuja única finalidade é organizar, coordenar e garantir a transparência logística do rito de votação, estando vinculada às diretrizes democráticas do Estatuto Geral, sendo-lhe terminantemente vedado exercer poder político tutelar, soberano ou moderador sobre o corpo discente e suas instâncias de base.

Art. 2º – Em estrita observância à estrutura horizontal adotada pela agremiação, a Comissão Eleitoral abole qualquer centralização presidencialista, sendo composta por 6 (seis) membros discentes voluntários e neutros eleitos em Assembleia Geral, divididos em:

- **I – Secretaria de Coordenação Geral e Atas:** 2 (dois) membros responsáveis pela guarda de documentos, redação das atas e publicação de comunicados oficiais;
- **II – Secretaria de Logística e Infraestrutura:** 2 (dois) membros responsáveis pela preparação das urnas, organização das cabines e das filas de votação;
- **III – Secretaria de Fiscalização e Apuração:** 2 (dois) membros responsáveis pela conferência de credenciais, recebimento de recursos e coordenação da mesa escrutinadora.

Parágrafo único – Todos os membros da Comissão possuem idêntico peso de voto e voz nas decisões administrativas do órgão, exigindo-se consenso ou maioria simples para qualquer despacho ordinário.

Art. 3º – São atribuições estritamente operacionais da Comissão Eleitoral:

- Divulgar amplamente este Edital nos murais, salas de aula e plataformas digitais do campus;
- Receber e protocolar os formulários de inscrição de chapas e de seus respectivos fiscais, verificando exclusivamente o cumprimento dos critérios técnicos de elegibilidade;

- Assegurar a igualdade de tempo, espaço e direitos de propaganda entre as chapas concorrentes;
- Coordenar a mesa de votação, apurar os votos publicamente na presença dos fiscais, lavrar a ata final e dar posse formal aos eleitos, abrindo imediatamente o rito obrigatório de Co-gestão.

Art. 4º – Diante de denúncias de infrações graves cometidas por qualquer chapa, a Comissão Eleitoral instaurará processo administrativo sumário, garantindo o prazo de 24 horas para ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único – Caso a infração seja comprovada e configure quebra estatutária, a Comissão Eleitoral deverá submeter o parecer de punição ou cassação à homologação urgente do Conselho de Representantes de Turma (CRT) ou da Assembleia Geral Extraordinária, que detêm a palavra final e soberana sobre os mandatos discentes.

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE E DA ESTRUTURA COLEGIADA

Art. 5º – Em conformidade com o novo modelo de gestão, as chapas concorrentes não apresentarão candidatos aos cargos de Presidente ou Vice-Presidente, devendo obrigatoriamente preencher as seguintes pastas técnicas de Coordenadores Titulares e seus respectivos Adjuntos:

1. Coordenador Geral e Adjunto (Pastas de Coordenação e Atas);
2. Coordenador de Finanças e Adjunto (Pastas de Finanças e Administração);
3. Coordenador de Comunicação e Adjunto (Pastas de Comunicação Social);
4. Coordenador de Assistência Estudantil e Adjunto (Pastas de Políticas Educacionais);
5. Coordenador de Cultura e Esportes e Adjunto (Pastas de Cultura, Esporte e Lazer).

Art. 6º – Estão aptos a votar e a serem votados todos os estudantes regularmente matriculados e frequentes no IFPE Campus Barreiros vinculados exclusivamente aos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e/ou PROEJA.

Parágrafo único – Em cumprimento ao Mecanismo de Cruzamento de Séries previsto no Estatuto, as chapas devem balancear a sua composição de forma que, caso o Coordenador Titular de uma pasta seja um estudante concluinte de seu respectivo curso técnico, o seu Coordenador Adjunto seja obrigatoriamente um discente de série, ano ou módulo inicial/intermediário, sob pena de indeferimento técnico da inscrição por risco de vacância.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL E DAS REGRAS DE CAMPANHA

Art. 7º – As inscrições de chapas serão realizadas por meio de formulário digital padronizado enviado exclusivamente para o e-mail oficial da comissão durante o período estipulado no calendário regulamentar.

Art. 8º – A campanha eleitoral é o espaço livre e autônomo de debate de ideias, sendo assegurado o trânsito das chapas nas salas de aula e dependências da Fazenda Sapé, desde que não interrompa exames avaliativos ou cause danos físicos ao patrimônio coletivo.

Art. 9º – Constituem irregularidades graves no processo eleitoral:

- Utilizar recursos financeiros externos, patrocínio de partidos políticos, empresas ou da administração do IFPE para o financiamento de material promocional;
- Promover campanhas ou aliciamento de votos dentro dos veículos de transporte escolar oficiais do IFPE ou cedidos por prefeituras conveniadas;
- Desferir ataques de cunho pessoal, calúnias, fake news ou discursos de ódio baseados em racismo, misoginia, LGBTQIA+fobia, capacitismo ou preconceito de classe contra membros de outras chapas;
- Praticar "boca de urna" ou distribuição de panfletos no perímetro delimitado pela

Secretaria de Logística como zona de votação no dia do pleito.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA OFICIAL E CALENDÁRIO ELEITORAL DE 2026

Art. 10 – O rito eleitoral obedecerá rigidamente ao seguinte calendário de transição letiva no ano de 2026:

DATAS (2026)	ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL	LOCAL / MEIO OPERACIONAL
Quarta-feira, 17 de Junho	Assembleia Geral Discente: Aprovação do Estatuto, deste Regimento e Eleição da Comissão Eleitoral. Deflagração oficial do pleito.	Dependências do Campus / Fazenda Sapé
Quinta-feira, 25 de Junho e Sexta-feira, 26 de Junho	Período Único de Inscrição de Chapas e Fiscais (Dias letivos presenciais pós-recesso/feriados).	Formulário Digital via e-mail oficial da Comissão
Sexta-feira, 26 de Junho (Noite)	Encerramento das Inscrições e Publicação Preliminar de Homologação de Chapas.	Murais Físicos do Campus e Plataformas Digitais
Segunda-feira, 29 de Junho a Quinta-feira, 02 de Julho	Período Oficial de Campanha Eleitoral Livre. Realização de debates e passagens de salas.	Espaço Escolar e Redes Sociais Oficiais
Sexta-feira, 03 de Julho	DIA DAS ELEIÇÕES GERAIS (VOTAÇÃO E APURAÇÃO). Horário fixado: Das 08h às 21h. Apuração imediata após fechamento.	Urnas e Cabines Isoladas em Local Definido pela Comissão
Segunda-feira, 06 de Julho	Publicação Oficial do Resultado Final Homologado.	Murais do Campus e Plataformas Digitais
Terça-feira, 07 de Julho	Solenidade Discente de Posse da Nova Coordenação Colegiada Eleita.	Assembleia Geral Ordinária / Auditório do Campus

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GARANTIAS

Art. 11 – No dia de votação (03 de julho), a identificação do eleitor será feita de forma rigorosa pela mesa através de listagem oficial de matrícula fornecida pela CGAE e apresentação de documento oficial com foto ou Carteira de Estudante.

Art. 12 – Eventuais omissões logísticas deste edital serão sanadas por deliberação conjunta entre os membros da Comissão Eleitoral e o Conselho de Representantes de Turma (CRT), prevalecendo sempre a garantia de voz, voto e participação universal da base discente da Fazenda Sapé.

Fazenda Sapé, Barreiros–PE, 17 de junho de 2026.

<hr/> Secretaria de Coordenação e Atas Comissão Eleitoral Independente 2026	<hr/> Secretaria de Fiscalização e Apuração Comissão Eleitoral Independente 2026
---	--

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Este formulário deve ser preenchido digitalmente e encaminhado ao e-mail oficial da Comissão Eleitoral Independente dentro do prazo regulamentar (25 e 26 de junho de 2026), em estrita observância ao Mecanismo de Cruzamento de Séries do Estatuto Geral.

NOME DA CHAPA:

COMPOSIÇÃO COORDENADA DA CHAPA (TITULARES E ADJUNTOS)

PASTA TÉCNICA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CURSO / TURMA	MATRÍCULA
Coordenação Geral	Titular:		
Coordenação Geral	Adjunto:		
Finanças e Administração	Titular:		
Finanças e Administração	Adjunto:		
Comunicação Social	Titular:		
Comunicação Social	Adjunto:		
Políticas Educacionais (Assist. Estudantil)	Titular:		
Políticas Educacionais (Assist. Estudantil)	Adjunto:		
Cultura, Esporte e Lazer	Titular:		
Cultura, Esporte e Lazer	Adjunto:		

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E REGULARIDADE DISCENTE

Nós, abaixo assinados, candidatos integrantes da chapa acima nominada, declaramos sob as penas regulamentares que preenchemos todos os critérios de elegibilidade previstos no Estatuto Geral e no Edital nº 01/2026. Comprometemo-nos a respeitar a horizontalidade colegiada, a independência e o patrimônio da agremiação, autorizando a publicação dos nossos nomes para fins de transparência do pleito.

1. Assinatura:

Nome Completo:

2. Assinatura:

Nome Completo:

3. Assinatura:

Nome Completo:

4. Assinatura:

Nome Completo:

5. Assinatura:

Nome Completo:

6. Assinatura:

Nome Completo:

7. Assinatura:

Nome Completo:

8. Assinatura:

Nome Completo:

9. Assinatura:

Nome Completo:

10. Assinatura:

Nome Completo:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL DE CHAPA

Cada chapa poderá credenciar até 2 (dois) estudantes dos Cursos Técnicos para atuarem como fiscais junto às mesas de votação e de apuração no dia 03 de julho de 2026.

NOME DO FISCAL:

NOME DA CHAPA REPRESENTADA:

CURSO / TURMA: _____

MATRÍCULA: _____

E-MAIL DE CONTATO:

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO – CREDENCIAMENTO DE FISCAL 2026

Certificamos que a Comissão Eleitoral Independente recebeu em ____/____/2026 o pedido de credenciamento do(a) estudante supra-nominado(a) como fiscal.

Assinatura do Membro da Comissão: _____